



**LEI MUNICIPAL Nº 3.879 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

Autoria: Poder Executivo  
Prefeito Municipal

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2016 e dá outras providências".*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, crédito adicional especial, no valor de R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais), no quadro de Detalhamento da Despesa, conforme especifica:

*Órgão : 01 – Câmara Municipal*

*Unidade Orçamentária : 01.01.01 – Processo Legislativo*

*Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas*

*Elemento de Despesa : 4.4.90.51 – Obras e Instalações*

*Valor: R\$85.050,00*

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

*Órgão : 01 – Câmara Municipal*

*Unidade Orçamentária : 01.01.01 – Processo Legislativo*

*Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas*

*Elemento de Despesa : 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Valor: R\$ 85.050,00*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 04 de novembro de 2016.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal